PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.725 de 16 de outubro de 2014.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio na forma que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a União Espírita Lar de Cipriana, inscrita no CGC – 01.493.329.0001/02, com sede na Rua 23, Quadra 272, lotes 15 e 16 – Parque Estrela Dalva IV.

Art. 2º. O funcionamento da Escola de Educação Infantil, Reforço Escolar, Complemento Educacional na área Esporte e Cultura, além de programas de alcance social e suporte profissional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA